



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LEI Nº 1.395/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVORÁ
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 135, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ivorá para o exercício de **2020** estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 16.595.900,00** (Dezesseis milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos reais), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 15.097.740,00
Receita Tributária	R\$ 632.900,00
Receita de Contribuições	R\$ 344.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.804.340,00
Receita de Serviços	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.718.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.100,00
(-) Deduções da Receita	R\$ (2.441.000,00)
Receitas de Capital	R\$ 798.160,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 700.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 16.595.900,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$	604.000,00
04 - Administração	R\$	2.641.900,00
06 - Segurança Pública	R\$	10.000,00
08 - Assistência Social	R\$	599.500,00
09 - Previdência Social	R\$	2.743.400,00
10 - Saúde	R\$	3.214.024,73
12 - Educação	R\$	2.721.900,00
13 - Cultura	R\$	257.500,00
15 - Urbanismo	R\$	1.655.943,27
16 - Habitação	R\$	8.000,00
17 - Saneamento	R\$	236.500,00
18 - Gestão ambiental	R\$	10.800,00
20 - Agricultura	R\$	708.500,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	72.300,00
24 - Comunicações	R\$	10.000,00
25 - Energia	R\$	5.000,00
26 - Transporte	R\$	935.132,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	76.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	35.000,00
99 - Reserva de Contingencia	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	16.595.900,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$	604.000,00
-------------------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	RS	586.400,00
03 - Secretaria da Administração	R\$	1.521.100,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$	684.400,00
05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	2.904.060,00
06 - Secretaria de Educação	R\$	2.741.900,00
07 - Secretaria da Saúde	R\$	3.139.540,00
08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	724.300,00
09 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	R\$	394.300,00
10 - Reserva de Contingência - Livre	R\$	50.000,00
11 - Fundo de Previdência do Servidor - RPPS	R\$	2.743.400,00
12 - Secretaria Municipal de assist. Social e Habit.	R\$	502.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	16.595.900,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

I – Abrir crédito Suplementar por Decreto para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite efetivamente arrecadado;

II – Abrir crédito suplementar por Decreto dos saldos de recursos livres ou vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário, deduzidos os respectivos Restos a Pagar Processados e não Processados;

III – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares por Decreto até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa total autorizada;

IV – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 8º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a **até no máximo 7,0%** (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior em conformidade com o disposto no **Art. 29-A** da Constituição Federal alterada, pela Emenda Constitucional nº.58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ,
aos 31 dias do mês de dezembro de 2019.**


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
31/12/2019


JORGE DOS SANTOS DE SOUZA
Resp. pelo Expediente da Secretaria de
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação... 233/2019
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente... LEI
foi Publicado(a) no Átrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
31.12.2019 e 31.01.2020
ADELTON PRESTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ